

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.940.000,00	11.940.000,00	2.379.658,15	19,93
Proveniente da União	11.940.000,00	11.940.000,00	2.379.658,15	19,93
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	11.423,63	22,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.990.000,00	11.990.000,00	2.391.081,78	19,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.715.000,00	4.715.000,00	785.812,08	16,66	714.121,17	15,14	710.289,80	15,06	0,00
Despesas Correntes	4.510.000,00	4.510.000,00	779.727,08	17,28	711.606,17	15,77	707.774,80	15,69	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	205.000,00	6.085,00	2,96	2.515,00	1,22	2.515,00	1,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.405.000,00	7.005.000,00	1.196.259,48	17,07	1.054.875,98	15,05	1.049.562,86	14,98	0,00
Despesas Correntes	5.880.000,00	6.080.000,00	1.081.478,36	17,78	1.003.208,28	16,50	997.895,16	16,41	0,00
Despesas de Capital	525.000,00	925.000,00	114.781,12	12,40	51.667,70	5,58	51.667,70	5,58	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	315.000,00	315.000,00	30.273,46	9,61	16.995,66	5,39	16.995,66	5,39	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	305.000,00	30.273,46	9,92	16.995,66	5,57	16.995,66	5,57	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	145.000,00	145.000,00	5.977,56	4,12	5.406,33	3,72	5.099,53	3,51	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	5.977,56	4,12	5.406,33	3,72	5.099,53	3,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	390.000,00	385.000,00	22.795,22	5,92	22.781,36	5,91	22.781,36	5,91	0,00
Despesas Correntes	390.000,00	385.000,00	22.795,22	5,92	22.781,36	5,91	22.781,36	5,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.970.000,00	12.565.000,00	2.041.117,80	16,24	1.814.180,50	14,43	1.804.729,21	14,36	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.160.000,00	5.160.000,00	795.111,35	15,40	723.420,44	14,01	719.589,07	13,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.585.000,00	7.185.000,00	1.202.259,48	16,73	1.056.375,98	14,70	1.051.062,86	14,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	380.000,00	380.000,00	42.657,86	11,22	20.639,26	5,43	20.639,26	5,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	145.000,00	145.000,00	5.977,56	4,12	5.406,33	3,72	5.099,53	3,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	470.000,00	470.000,00	63.830,67	13,58	63.816,81	13,57	63.816,81	13,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.009.000,00	3.009.000,00	533.700,76	17,73	477.967,81	15,88	477.967,81	15,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.749.000,00	16.349.000,00	2.643.537,68	16,16	2.347.626,63	14,35	2.338.175,34	14,30	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.749.000,00	16.349.000,00	2.643.537,68	16,16	2.347.626,63	14,35	2.338.175,34	14,30	0,00

LARISSA MARIA DA CUNHA FELIPE DE ANDRADE
Controladora

RAILTON MACEDO DA CUNHA
Secretário Municipal De Finanças

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Railton Macedo da Cunha
Código Identificador:658AC328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 05/05/2020**, processo administrativo n.º 27040001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	9933 - Camiseta para Fardamento Escolar tamanhos variados Gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG(adulto), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	DETALHE	3.286	8,50	27.931,00
Total (R\$):						27.931,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Herlandson De Oliveira Fernandes – ME,
CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Rep. Por:

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF:043.642.584-07

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:58734D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	29.130.618,00	29.130.618,00	3.149.726,61	10,81	6.960.152,14	23,89	22.170.465,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.144,00	478.144,00	207.242,91	43,34	359.129,98	75,11	119.014,02
Impostos	392.144,00	392.144,00	178.084,71	45,41	298.828,01	76,20	93.315,99
Taxas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	1.550,00	7,05	20.450,00
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	29.158,20	45,56	58.751,97	91,80	5.248,03
Contribuições	880.800,00	880.800,00	116.838,92	13,27	172.919,64	19,63	707.880,36
Contribuições Sociais	880.800,00	880.800,00	116.838,92	13,27	172.919,64	19,63	707.880,36
Receita Patrimonial	1.287.155,00	1.287.155,00	6.569,36	0,51	60.849,79	4,73	1.226.305,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Valores Mobiliários	1.263.655,00	1.263.655,00	-27.675,22	-2,19	23.786,54	1,88	1.239.868,46
Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	34.244,58	171,22	37.063,25	185,32	-17.063,25
Transferências Correntes	26.478.919,00	26.478.919,00	2.818.810,60	10,65	6.366.964,72	24,05	20.111.954,28
Transferências da União e de suas Entidades	17.149.233,00	17.149.233,00	1.584.750,84	9,24	3.564.077,88	20,78	13.585.155,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	2.380.686,00	2.380.686,00	272.187,97	11,43	566.694,64	23,80	1.813.991,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.949.000,00	6.949.000,00	961.871,79	13,84	2.236.192,20	32,18	4.712.807,80
Outras Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	264,82	4,73	288,01	5,14	5.311,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.600,00	5.600,00	264,82	4,73	288,01	5,14	5.311,99
Receitas de Capital	8.623.532,00	8.623.532,00	120.581,66	1,40	134.461,40	1,56	8.489.070,60
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	8.613.532,00	8.613.532,00	120.581,66	1,40	134.461,40	1,56	8.479.070,60
Transferências da União e de suas Entidades	8.613.532,00	8.613.532,00	120.581,66	1,40	134.461,40	1,56	8.479.070,60
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.285.600,00	1.285.600,00	111.456,95	8,67	161.999,93	12,60	1.123.600,07
Contribuições	1.273.600,00	1.273.600,00	111.456,95	8,75	161.999,93	12,72	1.111.600,07
Contribuições Sociais	1.273.600,00	1.273.600,00	111.456,95	8,75	161.999,93	12,72	1.111.600,07
Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total Receitas	39.039.750,00	39.039.750,00	3.381.765,22	8,66	7.256.613,47	18,59	31.783.136,53

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	37.814.950,00	166.563,46	37.981.513,46	2.935.186,49	16.613.380,32	4.472.552,81	7.026.499,88	18,50	30.955.013,58	6.999.006,00	0,00
Despesas Correntes	25.288.650,00	877.517,46	26.166.167,46	2.269.183,26	15.728.100,85	4.334.439,72	6.790.507,11	51,33	19.375.660,35	6.782.233,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.735.000,00	-56.897,54	14.678.102,46	597.497,51	11.386.664,33	2.820.687,21	4.164.652,79	28,37	10.513.449,67	4.162.241,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.503.650,00	934.415,00	11.438.065,00	1.671.685,75	4.341.436,52	1.513.752,51	2.625.854,32	22,96	8.812.210,68	2.619.992,36	0,00
Despesas de Capital	11.526.300,00	93.046,00	11.619.346,00	666.003,23	885.279,47	138.113,09	235.992,77	20,89	11.383.353,23	216.772,15	0,00
INVESTIMENTO	10.721.300,00	60.000,00	10.781.300,00	643.783,68	655.245,60	64.103,43	66.103,43	0,61	10.715.196,57	46.882,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	805.000,00	33.046,00	838.046,00	22.219,55	230.033,87	74.009,66	169.889,34	20,27	668.156,66	169.889,34	0,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	-804.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	-804.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.224.800,00	-75.881,46	1.148.918,54	-61.464,99	385.995,88	91.145,33	229.118,36	19,94	919.800,18	229.118,36	0,00
Despesas Correntes	1.224.800,00	-75.881,46	1.148.918,54	-61.464,99	385.995,88	91.145,33	229.118,36	19,94	919.800,18	229.118,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.224.800,00	-75.881,46	1.148.918,54	-61.464,99	385.995,88	91.145,33	229.118,36	19,94	919.800,18	229.118,36	0,00
Total Despesas	39.039.750,00	90.682,00	39.130.432,00	2.873.721,50	16.999.376,20	4.563.698,14	7.255.618,24	92,16	31.874.813,76	7.228.124,36	0,00
Superavit							995,23				
Total							7.256.613,47				